



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA  
DO CONSUMIDOR**

**PARECER FAVORÁVEL Nº 397/2021**

**REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 0049/2021**

**RELATOR: DOMINGOS PROTETOR**

**Ementa: DISPÕE SOBRE A  
DIVULGAÇÃO NO PORTAL DE  
TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS A  
LISTAGEM DOS PROFISSIONAIS  
CONTRATADOS POR MEIO DE RECIBO  
DE PAGAMENTO AUTÔNOMO - RPA.**

**I - RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Lei apresentado pela nobre vereadora Gilda Beatriz, que dispõe sobre a divulgação no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Petrópolis a listagem dos profissionais contratados por meio de Recibo de Pagamento Autônomo - RPA.

A Comissão de Justiça e Redação exarou parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei e, agora, o processo está sendo submetido à apreciação da Comissão de Segurança Pública, Serviços Públicos e Defesa do Consumidor, tendo sido definido como Relator o Vereador Domingos Protetor.

É o relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO:**

O Projeto de Lei em análise tem como objeto a obrigatoriedade de divulgação no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Petrópolis a listagem dos profissionais contratados por meio de Recibo de Pagamento Autônomo - RPA.

A Autora da proposição justifica que

“O presente Projeto de Lei tem como objetivo dar maior transparência e publicidade a população de Petrópolis.

Com a publicação da listagem dos profissionais contratados pelo regime de RPA, poderemos acompanhar, sempre que necessário, o número de servidores e os seus cargos, da mesma forma como já é feito com servidores concursados e comissionados.

A União editou o decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei 12.527 – Lei de Acesso à Informação. Este decreto trata da divulgação nominal das remunerações dos servidores.

Além disso, o acesso à informação é garantido em várias passagens na Constituição da República, destacando-se, contudo, o Art. 37, §3º, II.”

A Constituição Federal de 1988 consagrou expressamente o princípio da publicidade como um dos vetores imprescindíveis à Administração Pública, conferindo-lhe absoluta prioridade na gestão administrativa e garantindo pleno acesso às informações a toda a Sociedade. (ADI 6.347 MC REF, ADI 6.351 MC REF e ADI 6.353 MC REF, rel. min. Alexandre de Moraes, j. 16-6-2020, P, DJE de 14-8-2020)

No Texto Constitucional também está prevista a competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30, I e II), *in verbis*.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;(...)

Portanto, como a divulgação da listagem dos profissionais contratados por meio de Recibo de Pagamento Autônomo - RPA no Portal da Transparência possibilitará garantir o pleno acesso das informações pela sociedade e encontra-se no âmbito da competência legislativa do Município, opina-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei ora analisado.

### III – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação do Projeto de Lei nº 049/2021.

Sala das Comissões em 03 de Maio de 2021

*OCTAVIO S. C. DE PAUL*

OCTAVIO SAMPAIO  
Presidente

  
DOMINGOS PROTETOR  
Vice - Presidente

  
JÚNIOR PAIXÃO  
vogal